



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2015

Solicita informações ao Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil sobre os termos de parceria anunciada publicamente entre o Governo brasileiro e a empresa de negócios digitais Facebook.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil, relativamente à parceria anunciada publicamente entre o Governo brasileiro e a empresa de negócios digitais Facebook no último dia 10 de abril:

1. Encaminhar cópia da íntegra do documento original e uma versão traduzida para o vernáculo.
2. Encaminhar cópia dos atos administrativos e/ou normativos que deram respaldo à formalização da parceria.
3. Detalhar os termos da parceria relativamente ao Brasil, em particular, mas não exclusivamente:
 - a. Qual é o público-alvo desse projeto?
 - b. Quais serão os critérios para definição do público-alvo?
 - c. Qual é a estimativa de gastos públicos, se houver, do Governo brasileiro (federal, estadual, distrital e/ou municipal) com a execução do projeto?



SF/15835.85815-93



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

- d. Qual é a estimativa de custos que a empresa Facebook informa, através da parceria, para o fornecimento de infraestrutura e serviços, para implementação do projeto no Brasil?
- e. Haverá qualquer tipo de incentivo fiscal ou tributário para implementação do projeto no Brasil, em qualquer nível federativo?
- f. Haverá qualquer tipo de doação de bens públicos ou prestação de serviços públicos a título não oneroso ao Facebook ou a qualquer das empresas-parceiras do projeto?
- g. Que conteúdo poderá ser acessado pelo público-alvo?
- h. Quais serviços públicos ou privados digitais serão oferecidos ao público-alvo através da parceria?
- i. Que aplicações da internet poderão estar disponíveis ao público-alvo?
- j. Haverá restrições de acesso a conteúdo ou aplicações da internet no acesso à internet através dos dispositivos informáticos disponibilizados ao público-alvo?
- k. Haverá tratamento diferenciado de dados de conexão ou acesso a aplicações da internet quanto ao serviço ou conteúdo acessado?
- l. Haverá qualquer tipo de monitoramento de conteúdo não-previsto em lei nacional durante o acesso à internet?
- m. Como se dará a implementação do projeto no âmbito municipal, quanto às áreas e serviços públicos sob responsabilidade desses entes federativos? E na esfera estadual?



SF/15835.85815-93



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

- n. Quais municípios e estados da Federação serão contemplados com o projeto nos médio e longo prazos? Quais os critérios para escolha dos entes federativos que poderão participar do projeto?
 - o. Haverá qualquer forma de cadastramento pessoal para acesso à internet através da parceria? Como serão tratados os dados pessoais de cadastro dos indivíduos usuários?
 - p. Quem será responsável pelo armazenamento e guarda dos dados e registros de conexão à internet e de acesso à aplicações da internet dos usuários do projeto?
4. Haverá qualquer forma de violação aos preceitos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 12.965, de 2014 – Marco Civil da Internet? Detalhar, na resposta, fundamentos técnicos e jurídicos.
5. Qual o cronograma de implementação do projeto de parceria e que setores ou órgãos da Administração Pública participarão da execução desse projeto?

JUSTIFICATIVA

A imprensa brasileira veiculou, no último dia 10, anúncio da presidente Dilma Rousseff da realização de uma parceria com a empresa norte-americana, Facebook, para ampliar o acesso à internet no Brasil para regiões carentes. Essas foram as palavras da própria presidente, disponível no site do Palácio do Planalto:

“Nós estamos aqui para anunciar uma parceria entre Facebook e o governo brasileiro no sentido de assegurar que as tecnologias que garantem acesso à internet, aos serviços de internet, à educação, à saúde, enfim, a todos os



SF/15835.85815-93



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

produtos que hoje a internet pode tornar disponível na rede, possam ser acessados no Brasil. Vocês sabem que nós temos áreas que são áreas de difícil acesso: a Amazônia toda, é uma; tem áreas também no Centro-Oeste que esses problemas existem; existem áreas no Nordeste, enfim, todas as regiões no Brasil. Então, é muito importante essa parceria que nós, hoje, estamos encaminhando e que significa, basicamente, garantir o acesso a serviços, os mais variados, via internet.

O Facebook tem uma parceria em Heliópolis. Esse é um exemplo de um modelo que nós pretendemos utilizar. Nós, a partir de agora, vamos fazer estudos em comum até que, quando chegar em junho, nós possamos desenhar um projeto comum, cujo objetivo fundamental é a inclusão digital, mas não é a inclusão digital pela inclusão digital. É a inclusão digital porque ela pode garantir acesso à educação, acesso à saúde, à cultura, à tecnologia, enfim, olhar como um instrumento. E consideramos que o Facebook é um dos grandes produtos que geraram essa revolução, que foi essa revolução, que é similar ao que aconteceu com a energia elétrica quando o mundo foi iluminado. Agora, o mundo também é iluminado, mas só que ele é iluminado... - vocês vêem que cai às vezes - o mundo é iluminado, eu acho que agora pelo acesso ao conhecimento, pelo acesso a serviços. Um dos mais importante é o acesso a serviços de saúde, acesso a serviços de educação. Eu vou só tratar desses dois.”

A despeito da boa intenção do Governo federal, louvável no que toca a questão da ampliação do acesso à internet no País, é preciso avaliar, com o devido zelo, os termos desse projeto, não somente sob o aspecto de mérito, mas, especialmente, sobre sua legalidade e juridicidade.



SF/15835.85815-93



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

Isso porque temos, em vigor, uma lei em vigor desde o ano passado, que trata exclusivamente do acesso e do uso da internet no Brasil – a Lei nº 12.965, de 2014 – Marco Civil da Internet – cuja regulamentação, inclusive, encontra-se, neste momento, sendo discutida com a sociedade civil, através de Consulta Pública disponibilizada pelo Ministério da Justiça.

Não por acaso, um dos pontos mais sensíveis do Marco Civil da Internet – a questão da neutralidade da rede – tem sido o principal foco nesse debate público sobre a regulamentação, precisamente porque a lei delegou ao Poder Executivo a definição das exceções ao princípio geral de neutralidade.

Diante disso, e considerando a insuficiência de informações públicas acerca dos detalhes da parceria público com a empresa estrangeira, diversas entidades e profissionais especializados na área digital e de telecomunicações levantaram questionamentos acerca de possível violação dos princípios gerais de neutralidade da rede em que tal projeto poderá incorrer. E não somente isso: há entendimentos de violação de direitos garantidos pelo Marco Civil da Internet e pela Constituição Federal, como a privacidade e a intimidade, além de possível limitação do direito à liberdade de expressão, na medida em que, limitando o instrumento de comunicação, pode-se restringir a liberdade de expressão.

Cito, como exemplo, a “Carta à Presidente Dilma Rousseff sobre o acordo com o Facebook”, subscrita pela organização de defesa do consumidor Proteste e outras 33 entidades civis e pessoas físicas, contendo críticas contundentes e bastante fundamentadas sobre a violação legal dessa parceria.

A imprensa já vem reverberando essa preocupação das entidades. O site Congresso em Foco publicou, no último dia 12, artigo intitulado “Acordo entre Dilma e fundador do Facebook pode destruir o marco civil”, assinado pelo jornalista Raphael Tsavkko Garcia, em que apresenta um alerta contundente sobre a teoria normativa e a prática governamental nesse ponto, que tendem a divergir. Destaque para o trecho seguinte:



SF/15835.85815-93



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

“Projetos como o Internet.org parecem bonitos, filantrópicos, na teoria, mas abrem as portas para um controle sem precedentes da internet e também abrem um precedente perigoso, colocando em risco a internet em si.’

Tais alertas levam a crer que, assim, essa medida poderia ser um instrumento de fortalecimento de mercado para a empresa digital, o que, quando menos, violaria prática concorrenciais e de realização de negócios públicos também protegidas por leis específicas no Brasil.

Assim, o objetivo deste requerimento é confirmar a nota publicada pela Casa Civil e apurar as informações a respeito da anuncia parceria com o Facebook, trazendo luz à questão, especialmente quanto aos detalhes do projeto e suas implicações jurídicas e sociais no País.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 2015.

Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

PSDB-SP



SF/15835.85815-93